

**MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO, DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL.**

Gabinetes do Ministro da Economia e do Emprego, da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social.

**Despacho normativo n.º 16/2012**

O despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelos despachos normativos n.ºs 12/2009, de 17 de março, 12/2010, de 21 de maio, 2/2011, de 11 de fevereiro e 12/2012, de 21 de maio, veio fixar, para o período de programação 2007-2013, a natureza e os limites máximos dos custos elegíveis no âmbito do cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu (FSE), pelo Fundo Europeu do Desenvolvimento Regional (FEDER), pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e pelo Fundo Europeu das Pescas (FEP), quando estes últimos desenvolvam ações de natureza idêntica às abrangidas pelo âmbito de aplicação do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1081/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de julho, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 396/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de maio.

Tendo em conta, no entanto, a importância dos setores da pesca e da agricultura na reconversão da economia para o setor de bens e serviços transacionáveis, torna-se necessário efetuar alguns ajustamentos ao regime que atualmente se encontra em vigor.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas declarações de rectificação n.º 3/2008 e n.º 5-A/2008, respetivamente, de 30 de janeiro e de 8 fevereiro e pelos Decretos Regulamentares n.º 13/2008 e n.º 4/2010, respetivamente, de 18 de junho e de 15 de outubro, determina-se o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Alteração ao despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro**

O artigo 12.º do despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelos despachos normativos n.ºs 12/2009, de 17 de março, 12/2010, de 21 de maio, 2/2011, de 11 de fevereiro e 12/2012, de 21 de maio, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 12.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — .....
- 7 — .....
- 8 — .....
- 9 — .....
- 10 — .....
- 11 — .....
- 12 — .....
- 13 — .....
- 14 — .....
- 15 — .....
- 16 — No setor da pesca, aos profissionais sem vínculo contratual ou quando este seja interrompido para a realização da formação, pode ser atribuído um apoio mensal máximo de montante equivalente a 70 % do IAS, quando estes frequentem ações de formação que lhes sejam especificamente dirigidas, não podendo o formando frequentar a mesma ação mais do que uma vez.
- 17 — No setor da agricultura, aos agricultores não empresários, à mão de obra agrícola familiar e aos trabalhadores eventuais do setor agrícola, pode ser atribuído um apoio mensal máximo de montante equivalente a 70 % do IAS, quando estes frequentem ações de formação que lhes sejam especificamente dirigidas, não podendo o formando frequentar a mesma ação mais do que uma vez.
- 18 — .....
- 19 — O somatório dos apoios previstos nos n.ºs 16 e 17 com os constantes dos n.ºs 1, 3, 4 e 10, não pode ultrapassar o valor de 100 % do IAS.
- 20 — .....
- 21 — .....
- 22 — .....

**Artigo 2.º**

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de julho de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

206284801

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

**Despacho n.º 10406/2012**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Luís Pedro Neves Barbosa Vicente, para prestar assessoria ao meu Gabinete na sua área de especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o designado auferirá 2 250,00 €.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao mesmo despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2012.

6 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

26 de julho de 2012. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

**Síntese curricular**

Luís Pedro Neves Barbosa Vicente, nascido em 26 de maio de 1984.

Conclusão do curso de direito internacional do Mar pela *Rhodes Academy of Oceans Law and Policy*, em julho de 2011.

Conclusão da parte letiva do segundo ciclo de estudos em Direito, na área Internacional, na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, no ano letivo de 2007-2008.

Licenciatura em Direito, concluída a 17 de setembro de 2007, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, com uma média final de 15 valores.

Colaboração com a Estrutura de Missão a Extensão da Plataforma Continental na organização do 3.º Concurso Nacional Kit do Mar e da presença na Volvo Ocean Race em 2012.

Jurista estagiário na Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar de janeiro de 2011 a julho de 2011, com avaliação final de estágio de 19 valores. Responsabilidades várias, incluindo a gestão de processos de contratação pública, apoio jurídico a candidaturas no âmbito da União Europeia, redação de pareceres, pesquisa e tratamento de legislação, doutrina e tratados internacionais, e divulgação do Projeto de Extensão de Plataforma Continental.

Jurista estagiário na Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental de julho de 2010 até à fusão desta na Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar em janeiro de 2011, com as responsabilidades supra referidas.

Jurista na área de Processo Executivo, na Mota, Neto & Associados, Sociedade de Solicitadores, R. L., de junho de 2009 a novembro de 2009. Responsabilidades na gestão de processos, contacto com mandatários e redação de Atos de Processo Executivo.

Estagiário no Gabinete de Resolução Alternativa de Litígios do Ministério da Justiça, com a duração de seis meses, de outubro de 2007 a março de 2008, na área jurídica de Julgados de Paz. Responsabilidades várias, incluindo redação de pareceres, preparação de casos práticos usados em ações de formação, pesquisa sobre conceitos análogos aos Julgados de Paz noutros países e controlo de receitas e despesas.

206284048